

<p>CASAMENTO A SER CELEBRADO:</p> <p>() NO CARTÓRIO</p> <p>() CONVERSÃO DE UNIÃO ESTÁVEL EM CASAMENTO (SEM CELEBRAÇÃO)** () POSSUI O TERMO DECLARATÓRIO DE UNIÃO ESTÁVEL // () NÃO POSSUI O TERMO DECLARATÓRIO DE UNIÃO ESTÁVEL</p> <p>() SALÃO/DOMICÍLIO ENDEREÇO: _____</p> <p>() RELIGIOSO COM EFEITO CIVIL NOME DA IGREJA: _____</p> <p>NOME DO CELEBRANTE: _____</p>	<p>DATA DO CASAMENTO</p> <p>____/____/____</p> <p>HORÁRIO</p> <p>_____:</p>	<p>VALORES DO CASAMENTO:</p> <p>❖ R\$ 584,00 (CARTÓRIO/IGREJA)</p> <p>❖ R\$ 1.873,16 (SALÃO/DOMICÍLIO)</p> <p>DEIXOU EM DEPÓSITO O VALOR DO CASAMENTO</p> <p>() R\$ 584,00</p> <p>() R\$ 1.873,16</p>  <p>CHAVE PIX (CNPJ 56.884.802/0001-66)</p> <p>DATA DO RECEBIMENTO</p> <p>____/____/____ FUNCIONÁRIO:</p>
1) PRETENDENTE: NOME COMPLETO: _____		CELULAR: _____
2) PRETENDENTE: NOME COMPLETO: _____		CELULAR: _____

I – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS DOS PRETENDENTES:

- a) RG/CPF ou CNH (devem ser apresentados no original)
- b) Se **SOLTEIROS**: Certidão de nascimento*
- c) Se **VIÚVOS**: - Certidão do casamento anterior* - certidão de óbito do cônjuge falecido
- d) Se **DIVORCIADOS**: - Certidão do casamento anterior com averbação do divórcio*.
- e) Se **MENORES (entre 16 e 17 anos completos)**: - Devem comparecer ao cartório o pai e a mãe do menor, ou tutor legalmente nomeado.
- f) Se **ESTRANGEIROS**: - A pessoa nacional de outro país ou apátrida poderá fazer a prova da idade, estado civil e filiação por documento de identidade válido, atestado consular ou certidão de nascimento, desde que legalizada por autoridade consular brasileira ou apostilada por autoridade estrangeira competente, traduzida por tradutor público juramentado e registrada por Oficial de Registro de Títulos e Documentos, e prova de estado civil e filiação por declaração de testemunhas ou atestado consular

***Todas as certidões deverão estar atualizadas a pelo menos 90 dias, sem emendas ou rasuras e serem ORIGINAIS.**

II- PREPARO DOS PAPÉIS - O prazo mínimo é de 30 dias, já com o devido depósito prévio INTEGRAL das custas do casamento.

Depois de habilitados, os pretendentes têm 90 dias para se casar, sob pena de perda da habilitação, a qual deverá ser processada novamente com o devido recolhimento das custas.

III-POSSIBILIDADES DE ALTERAÇÕES DOS NOMES DOS PRETENDENTES:

- A) OS PRETENDENTES PODERÃO PERMANECER COM OS MESMOS NOMES DE SOLTEIROS;
- B) OS PRETENDENTES PODERÃO ACRESCEM AO SEU, O SOBRENOME DO OUTRO;
- C) OS PRETENDENTES PODERÃO SUPRIR (RETIRAR) UM SOBRENOME, CASO TENHAM DOIS OU MAIS SOBRENOMES E ACRESCEM O SOBRENOME DO OUTRO (VEDADO A SUPRESSÃO TOTAL DO SOBRENOME DE SOLTEIRO).

IV- CASO O CASAMENTO SEJA RELIGIOSO COM EFEITO CIVIL, É NECESSÁRIO RETIRAR O TERMO (2 VIAS), O QUAL DEVERÁ SER ENTREGUE NA IGREJA, NA SEMANA DO CASAMENTO E DEPOIS DA CERIMÔNIA SE FAZ NECESSÁRIA A DEVOLUÇÃO DAQUELE NO PRAZO DE 15 DIAS, APÓS O REGISTRO, A CERTIDÃO DE CASAMENTO SERÁ ENTREGUE AOS NOIVOS NO PRAZO DE 24 HORAS.

REGIME DE BENS:

- 1) () **COMUNHÃO PARCIAL DE BENS**: Comunicam-se os bens adquiridos na constância do casamento (art.1658 do CCB). Exc. (arts.1559 e 1660 do CC).
- 2) () **COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS**: Comunicam-se todos os bens presentes e futuros (art. 1667 do CCB). Exc. (art. 1668 CCB). **É necessário lavrar uma Escritura Pública de Pacto Antenupcial no Cartório de Notas.**
- 3) () **SEPARAÇÃO DE BENS**: Na separação de bens por escolha dos cônjuges cada um administra os seus próprios bens (art.1687 do CCB). **É necessário lavrar uma Escritura Pública de Pacto Antenupcial no Cartório de Notas.**
- 4) () **PARTICIPAÇÃO FINAL DE AQUISITOS**: Cada cônjuge possui patrimônio próprio, mas na separação, os bens adquiridos onerosamente na constância do casamento são divididos igualmente (art. 1672 e seguintes do CCB). **É necessário lavrar uma Escritura Pública de Pacto Antenupcial no Cartório de Notas.**
- 5) () **A SEPARAÇÃO DE BENS É OBRIGATÓRIA NOS CASOS de: I - inobservância das causas suspensivas, II – pretendentes maiores de 70 anos.**

1) PRETENDENTE: () solteiro(a) () divorciado(a) () viúvo(a) () os bens foram partilhados do casamento anterior
() os bens não foram partilhados do casamento anterior () não houve bens a partilhar

Nome completo: _____ Profissão _____

Endereço: _____ nº _____, complemento _____

Bairro: _____ Cidade _____ CEP: _____

***Nome que adotará após o casamento: _____

Pai: () vivo: Data de nascimento: (_____) Cidade que nasceu: _____ Profissão: _____

Endereço: _____ nº _____, complemento _____

Bairro: _____ Cidade _____ CEP: _____

() O MESMO ENDEREÇO DO(A) PRETENDENTE () ENDEREÇO DESCONHECIDO

() falecido: Data do falecimento: (_____) Cidade do falecimento _____ Estado _____

() dados desconhecidos

Mãe: () viva: Data de nascimento: (_____) Cidade que nasceu: _____ Profissão: _____

Endereço: _____ nº _____, complemento _____

Bairro: _____ Cidade _____ CEP: _____

() O MESMO ENDEREÇO DO(A) PRETENDENTE () ENDEREÇO DESCONHECIDO

() falecido: Data do falecimento: (_____) Cidade do falecimento _____ Estado _____

() dados desconhecidos

2) PRETENDENTE: () solteiro(a) () divorciado(a) () viúvo(a) () os bens foram partilhados do casamento anterior () os bens não foram partilhados do casamento anterior () não houve bens a partilhar

Nome completo: _____ Profissão _____

Endereço: _____ nº _____, complemento _____

Bairro: _____ Cidade _____ CEP: _____

***Nome que adotará após o casamento: _____

Pai: () vivo: Data de nascimento: (_____) Cidade que nasceu: _____ Profissão: _____

Endereço: _____ nº _____, complemento _____

Bairro: _____ Cidade _____ CEP: _____

() O MESMO ENDEREÇO DO(A) PRETENDENTE () ENDEREÇO DESCONHECIDO

() falecido: Data do falecimento: (_____) Cidade do falecimento: _____ Estado _____

() dados desconhecidos

Mãe: () viva: Data de nascimento: (_____) Cidade que nasceu: _____ Profissão: _____

Endereço: _____ nº _____, complemento _____

Bairro: _____ Cidade _____ CEP: _____

() O MESMO ENDEREÇO DO(A) PRETENDENTE () ENDEREÇO DESCONHECIDO

() falecido: Data do falecimento: (_____) Cidade do falecimento: _____ Estado _____

() dados desconhecidos

(Padrinho ou Madrinha) do(a) 1º PRETENDENTE:

Nome completo: _____

(MAIOR DE 18 ANOS)

Profissão: _____ RG: _____ CPF _____ idade: _____

Estado civil _____ Rua: _____

Nº _____ Bairro: _____ Complemento _____ Cidade _____ CEP: _____

(Padrinho ou Madrinha) do(a) 2º PRETENDENTE:

Nome completo: _____

(MAIOR DE 18 ANOS)

Profissão: _____ RG: _____ CPF _____ idade: _____

Estado civil _____ Rua: _____

Nº _____ Bairro: _____ Complemento _____ Cidade _____ CEP: _____

ESTAMOS CIENTES DE TODAS AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE FORMULÁRIO, INCLUSIVE SOBRE O PRAZO MÍNIMO DE 30 DIAS PARA A ASSINATURA DA HABILITAÇÃO DO CASAMENTO JUNTAMENTE COM AS DUAS TESTEMUNHAS, SOB PENA DESTE SER CANCELADO AUTOMATICAMENTE, BEM COMO ESTAMOS DE ACORDO COM ENVIOS DE MENSAGENS E OU DOCUMENTOS ATRAVÉS DO WHATSAPP, NOS TERMOS DA LEI 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS).

1) PRETENDENTE:

2) PRETENDENTE:

Rua Libero Badaró, nº 1604, centro, Franca/SP, cep: 14400-570)

(SITE: www.cartoriofranca1.com.br - E-MAIL: franca1@arpensp.org.br)

TELEFONES: 16-3722-2833 16-99986-3738 (WHATSAPP)

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: SEGUNDA A SEXTA DAS 8:00H ÀS 17:00H E AOS SÁBADOS DAS 8:30H ÀS 12:00H



Regime de bens e sucessão

REGIME DE BENS	HÁ MEAÇÃO?	O CÔNJUGE/ COMPANHEIRO HERDA BENS COMUNS?	O CÔNJUGE/ COMPANHEIRO HERDA BENS PARTICULARES?	FUNDAMENTO LEGAL
Comunhão parcial de bens	Sim, sobre todos os bens adquiridos onerosamente na constância do casamento/união estável.	Não, pois já possui meação sobre estes bens.	Sim, em concurso com os descendentes.	Art. 1.829, I do CC/02.
Comunhão universal de bens	Sim, sobre todos os bens, exceto os casos do art. 1.668 do CC/02.	Não, pois já possui meação sobre estes bens.	Não, pois já possui meação sobre estes bens.	Art. 1.829, I do CC/02.
Separação convencional (ou total) de bens	Não.	Não, pois não há bens comuns, todos são particulares.	Sim, em concurso com os descendentes.	Art. 1.829, I do CC/02.
Separação obrigatória (ou legal) de bens	Sim, tendo em vista que a Súmula 377 do STF dispõe que "No regime de separação legal de bens, comunicam-se os adquiridos na constância do casamento".	Não, pois pela Súmula 377 já possui meação sobre estes bens.	Não, por expressa disposição no art. 1.829, I do CC/02.	Art. 1.829, I do CC/02 e Súmula 377 do STF.
Participação final nos aquestos	Sim, mas somente na dissolução do casamento/união estável, seja por morte ou divórcio, conforme o art. 1.672 do CC/02.	Não, pois já possui meação sobre estes bens.	Sim, em concurso com os descendentes.	Art. 1.829, I do CC/02.